

Ordem de Serviço nº 001/14 - DG/MP

Estabelece que as requisições de materiais permanentes (mobiliário e equipamentos) do âmbito do Departamento de Administração, a partir do dia 20/01/2014, deverão ser efetuadas preferencialmente via on-line.

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 75, VI, letra "e", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar os procedimentos internos e otimizar o fluxo das requisições de materiais permanentes encaminhados à Diretoria-Geral e ao Departamento de Administração;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos e a conveniência de padronizar as requisições de matérias permanentes, a fim de tornar mais ágil o seu processamento e o atendimento aos interessados.

ESTABELECE:

Art. 1º As requisições de materiais permanentes (mobiliário e equipamentos) do âmbito do Departamento de Administração, a partir do dia 20/01/2014, deverão ser efetuadas preferencialmente via on-line, por intermédio de formulário disponível na página da Intranet/Internet da Instituição.

§ 1º As solicitações de materiais não disponíveis no formulário poderão, dentre outros modos, ser encaminhadas por ofício devidamente protocolado à Diretoria Geral.

Parágrafo Único. Para realizar o pedido, ao acessar a intranet/internet da Instituição, o requisitante deverá clicar em "Serviços", após em "Formulários Administrativos", acessar "Patrimônio" e, por fim, clicar em "Pedido de Material Permanente".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicado em:

Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.124, n.12, p.88, de 18 de janeiro de 2014.

Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.124, n.13, p.44, de 21 de janeiro de 2014 (Republicação)